

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230518PP00026 LICITAÇÃO N°. 00026/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Örgāo Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
RUA ANTONIO RAMALHO DINIZ, 26 - CENTRO - IBIARA - PB.
CEP: 58980-000 - E-mail: cplibiara@hotmail.com - Tel.: (83) 34541035.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.943.268/0001-79, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam as 08:30 horas do dia 05 de Junho de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, MP 1167/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônico e eletrodomésticos para secretaria de educação do município de Ibiara, através do Termo de Convênio nº 0132/2022, entre a Secretária de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e a Prefeitura Municipal de Ibiara - PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônico e eletrodomésticos para secretaria de educação do município de Ibiara, através do Termo de Convênio nº 0132/2022, entre a Secretária de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municípal e a Prefeitura Municipal de Ibiara - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda especifica - Aquisição de equipamentos de informática, eletrônico e eletrodomésticos para secretaria de educação do município de Ibiara, através do Termo de Convênio nº 0132/2022, entre a Secretária de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e a Prefeitura Municipal de Ibiara - PB -, considerada oportuna e imprescindivel, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.0s envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as 08:30 horas do dia 05 de Junho de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes. 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas. E-mail: cplibiara@hotmail.com.





2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Pelo e-mail: cplibiara@hotmail.com;

2.5.2.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Antônio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB; e

2.5.3.Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira - Sebastião Batista Palitó. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, MP 1167/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO FRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra: Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referêncial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional. 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Ibiara: 06.000 - 12 361 1010 1019, 15710000, 4490.52, 12 361 1010 1024, 15710000, 4490.52, 12 365 1010 1027, 15710000, 4490.52.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.0s proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no pais, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Sebastião Batista Palitó. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes





não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

signatário.

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; 7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3° da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.





7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00026/2023
NOME PROPONENTE
ENDERECO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os sequintes critérios:

8.3.1. Falta de digitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de digitos: sendo o primeiro digito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do digito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

- 8.5.A Proposta deverá ser redigida em lingua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

- 8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.0 participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00026/2023 NOME PROPONENTE ENDERECO E CNPJ DO PROPONENTE





O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM:

9.2.2.Cedúla de Identidade

9.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual

9.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.5.A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ

9.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ emitido em 2023.

9.2.7.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União.

9.2.8.Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante.

9.2.9.Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante.

9.2.10.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal. 9.2.11. Frova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.12.A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LIMITAR-SE-Á A:

9.2.13.0 objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compativel com o objeto licitado, apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório (caso seja fornecido por empresa

9.2.14.A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRO LIMITAR-SE-Á A:

9.2.15.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas

9.2.16.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigiveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituida há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Ou apresentação do SPED autenticado junto a receita federal do Brasil, para comprovação da boa situação financeira da licitante (conforme o enquadramento)

9.2.17. Alvará de Localização e Funcionamento

9.2.18.0UTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.2.19.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um indice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legiveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido indice não inabilitará o licitante.





9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3°, § 2°, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á

da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito; 10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e inicio dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.





11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três,

quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompativeis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a

respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes

presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de

assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição; 11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual periodo, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para

assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.0s documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruido.



12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indicios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetiveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da

licitação ao proponente vencedor.

13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Antônio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara -PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluido a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



16.0.DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuizo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabiveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluidas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do periodo de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = indice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX + 100) + 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo indice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada





no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do indice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o indice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o indice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o indice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao indice substituto, as partes elegerão novo indice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa fisica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a

qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado. 20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele

que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diliçência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro

competente é o da Comarca de Conceição.

Ibiara - PB, 22 da Maio de 2023.

SEBASTIÃO PATISTA PALITÓ Pregoe ra Oficial





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

TERMO DE CONVÊNIO N° 0132/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ECTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA AKTICULAÇÃO MUNICIPAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL N° 33.884 DE 03 DE MAIO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO DECRETO N° 40.549 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020, LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E A LEI N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, CNPJ/MF nº 08.761.124/00044-44, situada na Avenida João da Mata, S/N, Bloco II, 2º andar, Centro Administrativo do Estado, Jaguaribe, João Pessoa - PB, neste ato representado (a) por seu titular, Secretário (a) EDUARDO RONIELLE GUIMARÃES MARTINS DANTAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Rua 06 de julho, 130, Centro, Cubati, Paraíba, CEP 58167-000, CPF nº 038.511.384-65, Carteira de Identidade nº: 2456122 SSDS/PB, Infra-assinado(a), doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, e o MUNICÍPIO DE IBIARA, Estado da Paraiba, inscrito no CNPJ nº 08.943.268/0001-79 , com sede na RUA: Prefeito António Ramalho Diniz nº26, Centro, Ibiara, PB neste ato representado(a) por seu titular Prefeito(a) Constitucional, FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.004.354-16 e RG nº 1364262 SSP/PB, doravante denominado CONVENENTE, resolvem, celebrar o presente Convênio, sujeitando-se aos termos do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no que couber, do Decreto nº 42.231 de 28 de janeiro de 2022, da IN Conjunta nº 0001/2016-SEAD/CGE/PGE e da Legislação Complementar, mediante as cláusulas e

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio visa à Aquisição de Equipamento para as Escolas da Rede Municipal do Referido Município de Iblara - PB, conforme Plano de Trabalho e Termo de Referência.

O Termo de Referência será parte integrante do Plano de Trabalho deste instrumento, e deverá conter as especificações do objeto e elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto, conforme art. 34 do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações.

1

Jun

1 de 9



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A consecução do objeto deste Convênio foi orçada em R\$ 154.075,42 (cento e cinquenta e quatro mil, setenta e cinco reais e quarenta e dols centavos), cabendo a parte CONCEDENTE disponibilizar recursos financeiros no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no provenientes (22101.12.361.5006.4870.00000000287.44405200.79900) (RO 287), que serão repassados à parte CONVENENTE, a serem liquidados em conformidade com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, partes integrantes do presente instrumento. Cabendo à CONVENENTE a CONTRAPARTIDA no valor de R\$ 4.075,42 (quatro mil, setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), em conformidade com apresentação da Declaração de Contrapartida Financeira e o Plano de Trabalho, partes integrantes do presente instrumento.

Nestes termos e consoante ao Plano de Trabalho, o presente Convênio deverá obedecer ao seguinte cronograma de desembolso financeiro em PARCELA ÚNICA no mês JUNHO/2022, que independente de transcrição, para todos os fins de direito, parte integrante deste instrumento:

Mês	(Repasse)	Proponente (Contrapartida)	Mês	Concedente	Proponente
Janeiro			Julho	(Repasse)	(Contrapartida)
Fevereiro					
Março			Agosto		
Abril			Setembro		
The state of the s			Outubro		
Maio			Novembro		
Junho	150.000,00	4.075,42	Dezembro		

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto previsto neste Instrumento, cabem aos partícipes as seguintes obrigações:

I - Por parte da CONCEDENTE

- Repassar, conforme fixado no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, a parte do recurso necessário à execução do presente instrumento;
- Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do serviço, tomando as medidas necessárias para evitar a descontinuação das atividades e, podendo, a qualquer tempo, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis;
- Definição das diretrizes gerais e os procedimentos operacionais para a sua implementação;
- Análise e aprovação da documentação técnica, das propostas selecionadas, inclusive projeto básico;
- Verificação de realização do procedimento licitatório pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência e ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado;
- Execução orçamentária e financeira necessária aos convênios, providenciando os devidos registros nos sistemas da Controladoria Geral do Estado/CGE;

(3)

o órgão CONCEDENTE notificará as respectivas Câmaras Municipais da liberação de recursos financeiros que tenham efetuado, a qualquer título, para os Municipios, no praze de dois dias úteis, contado da data da liberação;

 Acompanhamento e ateste da execução do objeto conveniado, assim como verificação da regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;

Análise e aprovação da prestação de contas dos recursos aplicados;

 Notificação do CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.

II - Por parte da CONVENENTE

- Movimentar os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente em conta específica vinculada ao presente Convênio, contabilizando na forma da legislação vigente, destinando os recursos específicamente à consecução do objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a execução de presente Convênio, com vistas a informar à CONCEDENTE quaisquer anormalidades que possam ocorrer no decorrer do cumprimento do objeto;
- Recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação financeira, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- Inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do Convênio ou Contrato de repasse que permitam o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 53 do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações;
- Utilizar os recursos do presente Convênio exclusivamente na execução do seu objeto, em observância ao Plano de Trabalho e o Termo de Referência, partes Integrantes deste Instrumento;
- Permitir o livre acesso de representantes da CONCEDENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento ora pactuado;
- Manter à disposição da parte CONCEDENTE, bem como dos órgãos do Controle Externo, pelo prazo mínimo de cinco anos, toda a documentação relativa ao Convênio, a partir do término de sua vigência;
- Apresentar à parte CONCEDENTE relatórios de execução físico-financeira e das atividades desenvolvidas, como também, balancetes e extratos de movimentações bancárias e de rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;
- Devolver à parte CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data do encerramento do presente Convênio, corrigido monetariamente, desde a data do recebimento dos recursos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável;

 Manter sob sua guarda e em perfeito estado os documentos relacionados ao convênio, nos termos do inciso XIII, art. 11 do Decreto 33.884/2013 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

A operacionalização de todas as fases do presente instrumento: Proposição, Celebração/Formalização, Execução, Prestação de Contas Parcial e Final e Tomada de Contas

9

que

Página 3 de 9

XX





CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste acordo, mediante publicação de portaria.

A execução do Convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado através de portaria como Gestor do Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, atendendo o disposto no art. 61, do Decreto nº 33.884/2013 e suas alterações.

Em consonância com art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 117 da Lei nº 14.133/21, que são atribuições do Gestor de Convênio:

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

A CONVENENTE fica obrigada a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente Instrumento, prestar contas sobre a execução do objeto pactuado, especialmente por meio de:

- I cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente;
- II cópia do Termo de Convênio ou Termo Simplificado de Convênio e seus aditivos;
 III cópias das notas de empenho e das respectivas ordens de pagamento expedidas;
- IV comprovação de prestação de contas correspondentes às parcelas recebidas;
- V notas fiscais ou faturas, recibos e outros comprovantes de despesas, que deverão corresponder apenas às despesas feitas dentro do período de vigência do convênio;
- VI relatório da execução físico-financeira, conforme modelo constante do Anexo III do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações;
- VII comprovante de aviso de crédito;
- VIII demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos, de acordo com o modelo constante do Anexo IV do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações;
 - IX relação de todos os pagamentos apresentados sob a forma do modelo constante do Anexo
 V do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações;
 - X relação de bens adquiridos produzidos ou construídos, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VI de Decreto Estadual nº 33.86472013 e suas alterações;





Página 4 de 9



XI - relação de treinados ou capacitados, quando for o caso, de acordo com o modelo con do Anexo VII do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações;

XII - relação dos serviços prestados, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do

Anexo VIII do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações;

XIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver, à conta indicada pelo Concedente ou Guia de Recolhimento, quando o valor for recolhido diretamente ao Tesouro

XIV - demonstrativo de conciliação de saidos bancários com a apresentação do respectivo extrato da conta bancária específica do período de vigência do convênio, na forma do modelo constante do Anexo IX do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações;

XV - demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira segundo o modelo do Anexo X do

Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações;

XVI - cópia do Termo de Aceitação Definitivo da Obra, quando for o caso;

XVII - cópia (s) do (s) despacho (s) adjudicatório (s) e homologação (ões) da (s) licitação (ões) realizada(s) ou justificativa(s) de dispensas(s) ou inexigibilidade(s);

XVIII - declaração do setor contábil do órgão ou entidade, quanto à idoneidade da documentação apresentada – segundo o modelo contido no Anexo XI do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações:

XIX - comprovação da comunicação do convênio ou do aditivo ao Poder Legislativo competente

para fiscalização da aplicação dos recursos envolvidos, conforme o caso;

XX - decisão(ões) administrativa(s) de homologação ou recusa, total ou parcial, de cada prestação de contas parcial apresentada, indicando, no caso de recusa, as providências saneadoras adotadas:

XXI - termo de compromisso por meio do qual o convenente será obrigado a manter sob sua guarda e em perfeito estado os documentos relacionados ao convenio, nos termos do inciso

XIII do art. 11 do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações;

XXII - restituição de eventual saido de recursos ao Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto da avença;

b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A Tomada de Contas Especial, com base no Decreto Estadual nº 35.990/2015, que disciplina a instauração, a organização e o processamento de Tomada de Contas Especial.

A Tomada de Contas Especial somente deverá ser instaurada depois de esgotadas todas as providências administrativas, a cargo da CONCEDENTE, através de Certificado de Regularidade, pela ocorrência de algum dos seguintes fatos abaixo relacionados alusivo à prestação de Contas dos recursos recebidos, conforme art. 8º do Decreto Estadual nº 35.990/2015:

l – a prestação de Contas do convênio não for apresentada no prazo convencionado;

II -- a prestação de Contas do convênio não for aprovada em decorrência de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesás, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou do Decreto Estadual nº 35.990/2015;

d) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haversido

recolhida na forma prevista no Decreto Estadual nº 35.990/2015;

e) não utilização, total ou parcial, dos rendimentos da aplicação financeira no objeto do Plano de Trabalho, quando não recolhidos na forma prevista no Decreto Estadual nº 35.990/2015;

-

f) não devolução de eventual saldo de recursos;

g) ausência de documentos exigidos na prestação de Contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

Parágrafo único. A constatação da irregularidade pelo CONCEDENTE ensejará a inscrição de inadimplência do Convenente no Sistema de Administração Financeira (SIAF).

A Tomada de Contas Especial é instaurada por portaria da autoridade administrativa competente, salvo nos casos a seguir enumerados nos quais serão instauradas por ato do Governador do Estado, conforme o art. 9º do Decreto Estadual nº 35.990/2015:

 I – em circunstâncias cujos fatos implicarem a apuração de responsabilidade de Secretários de Estado;

II - nos casos em que puder advir a responsabilidade de dirigente de autarquias ou de fundações públicas; e,

III - quando, independentemente do agente público ou particular envolvido, entender necessária a interveniência.

CLÁUSULA OITAVA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE, observado o disposto no § 1º do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado através de Termo Aditivo específico, na forma da legislação em vigor.

A CONCEDENTE tem a obrigação de prorrogar "de oficio" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme inciso VI, art. 40 do Decreto Estadual nº 33.884/213 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 44 do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim o aconselhem, preservando-se de qualquer alteração o objeto expresso na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionatória dos denunciantes, de acordo com art. 73 do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras

0

Ky

Página 6 de 9

realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogivel de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos, com base no § 7° do art. 51 do Decreto Estadual n° 33.884/2013 e suas alterações.

Em sendo evidenciados pelo órgão CONCEDENTE dos recursos ou pelos órgãos de controle, quando da denúncia ou rescisão do instrumento, vícios insanáveis que impliquem danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial, conforme § 2º do art. 73 do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações.

Constitui motivo para denúncia do Convênio, independentemente de sua formalização, o madimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, com base art. 74 do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

 Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 19 do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações;

III. Falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ADITAMENTO E DA RESCISÃO

As partes convenentes poderão aditar o presente convênio, mediante comunicação prévia e escrita, no prazo mínimo de 30(trinta) dias do fim de sua vigência, sendo caso de rescisão os atos que impliquem em inadimplência das obrigações do referido convênio.

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer dos participes, que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não havendo obrigação de permanência nem sanção ao denunciante, em consonância com art. 73 do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações.

Constituem motivos para rescisão do Convênio, com base no art. 75 do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e suas alterações.

Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

 Constatação, a qualquer tempo, de faisidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

 Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam, disposto no art. 48 do Decreto Estadual n° 33.884/2013 e suas alterações:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

 II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, Integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

(4)

Página 7 de 9

III - alterar a natureza do objeto do convênio ou contrato de repasse, ainda que de forma parolai exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuizo da funcionalidade do objeto contratado;

V - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de

preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho; V - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela Concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades

congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pre-escolar;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, Informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho, observando-se o que for definido no Convênio ou em instrumento normativo da concedente;

X - efetuar pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista do Estado ou dos

Municípios, nos termos do inciso X do artigo 167 da Constituição Federal;

XI - firmar convênio com prazo de vigência indeterminado.

Integra as vedações do o rol contido no art. 12, do Decreto Estadual nº 33.884/2013 e uns alterações, transcritos a seguir:

"Art. 12. É vedada à celebração de convênios:

I - com entidades privadas que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II - entre órgãos e entidades da Administração Pública do Estado da Paraíba, casos em

que deverão ser firmados termos de cooperação ou protocolos;

III - com órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, ou irregular em qualquer das exigências deste Decreto: IV - com pessoas físicas;

 V – visando à realização de serviços ou execução de obras a serem custeadas, ainda que apenas parcialmente, com recursos externos sem a prévia contratação da operação

de crédito externo:

VI - com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio:

VII - com entidades privadas que não comprovem ter desenvolvido, nos últimos três

anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio; e

VIII - com entidades privadas que tenham, em suas relações anteriores com a União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

a) omissão no dever de prestar contas;

- b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

d) ocorrência de danos ao erário; ou





Página 8 de 9

e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contretos de repassitermos de parceria. "

LÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para a solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio, em nação às quais não seja possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Justiça stadual na cidade de João Pessoa/PB, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que

Estando assim justes e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor, para um só i. lo. na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

João Pessoa - PB, 22 de Junho

EDUARDO RONIELLE GUIMARÃES MARTINS DANTAS SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL - SEDAM

> FRANCISCO NENTVALDO DE SOUSA PREFEITO CONSTITUCIONAL DE IBIARA- PB

STEMUNHAS:

1) Nome-

CPF 067-900.664-00 2) Nomes



Proposta/Contrato de Abertura de Conta corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex Pessoa Jurídica

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0913-X - CONCEICAO (PB), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0965-20, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada Poupex, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

Proponente/Contratante: EMPRESA MUNICIPIO DE IBIARA, CNPJ n.º 08.943.268/0001-79.ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, sediada à R PREFEITO ANTONIO RAMALHO DINIZ. 26. CEP 58.980-000, telefone(s) (83) 98178-8649.

Dirigente(s)

Nome	lone
DIEGO RONIELLYSON DE SOUSA BARROS	CPF
	067.827.984-50
FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA	697.004.354-15

Dados da conta

Agência 0913-X, Conta-Corrente n.º 29.763-1, Poupança Ouro n.º 510.029.763-4 e Poupança Poupex n.º 960.029.763-6 abertas em 22/06/2022.

Declarações e autorizações

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) Dirigentes(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) Dirigentes(s), igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) Dirigente(s) declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações









Proposta/Contrato de Abertura de Conta Correite e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex Pestida Juristi

sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) Dirigente(s) às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) Dirigente(s) declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) Dirigentes(s) declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

Proponente/Contratante identificado propõe e o Contratado ACEITA a abertura de conta(s)corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O Proponente/Contratante declara-se ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Oficio de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 994.149 em 20/10/2021, que integram este contrato, e também. com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao Proponente/Contratante por meio de email ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O Proponente/Contratante declara-se ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o Proponente/Contratante seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O Proponente/Contratante declara-se ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceltação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do Proponente/Contratante os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722. para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte









BANCO DO BRASIL Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrella Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pout Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupax Pessoa Juridica

Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500° ou 0800-729-0500. Caso o Proponente/Contratante considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entracem contato com a Ouvidoria BB pelo 0600-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoals: bb.com.br/privacidade.

Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data CONCEICAO (PB), 22/06/2022

Contratado

Deutoria de Meios de Pagamentos e Serviços

Proponente/Contratante

Razão Social: MUNICIPIO DE IBIARA

CNPJ: 08.943.268/0001-79







Officio G.P. A Nº07/2022

Ibiara - PB, 31 de Março de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor
José Lirailton Batista Feitosa
Coordenador Executivo dos Convênios das Emendas Impositivas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal/SEDAM
João Pessoa — PB.

Assunto: Solicitação de Emenda Impositiva Prioridade 253/LOA-2022, do (a) Deputado (a) Estadual Branco Mendes, um convênio cujo objeto é Equipamentos para as escolas da rede municipal, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Senhor Coordenador,

Ao cumprimentá-lo, o Município por meio de sua Secretaria dirige-se a Vossa Excelência para manifestar interesse no objeto da Emenda Impositiva Prioridade 253/LOA-2022, do (a) Deputado (a) Estadual Branco Mendes, um convênio cujo objeto é Equipamentos para as escolas da rede municipal, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Devido à necessidade do município em atender na área de Educação e na qualidade de ensino, apoiando os professores da nossa rede e as atividades administrativas das unidades escolares. Faz-se pertinente, também, a presente solicitação para que as eventuais necessidades possam ser resolvidas, sempre com foco nas melhorias na educação municipal para os nossos estudantes.

Sem mais para o momento, despeço-me renovando votos de mais alta estima e consideração.

digital per FRANCISCO

Francisco Nenivaldo de Sousa Prefeito Constitucional





JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO PEDIDO

Justifica-se a necessidade do Município na Emenda Impositiva Prioridade 253/LOA-2022, do (a) Deputado (a) Estadual Branco Mendes, um convênio cujo objeto é Equipamentos para as escolas da rede municipal, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) com o objetivo de atender na área de Educação e na qualidade de ensino,

Retificamos a necessidade quanto ao atendimento da demanda da aquisição de equipamentos escolares para ampliar a qualidade de ensino, apoiando os professores da nossa rede de ensino e as atividades administrativas das unidades escolares. Com isso, as eventuais necessidades possam ser resolvidas, sempre com foco nas melhorias na educação municipal para os nossos estudantes.

Diante disto, fica plenamente justificada a presente solicitação com o intuito de melhorar cada dia mais o ensino do nosso município.

Assinado de forma digital por FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA:69700435415

Francisco Nenivaldo de Sousa Prefeito Constitucional





Oficio G.P. A Nº06/2022

Ibiara - PB, 31 de Março de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor
José Lirailton Batista Feitosa
Coordenador Executivo dos Convênios das Emendas Impositivas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal/SEDAM
João Pessoa — PB.

Assunto: Encaminhamento de dados pessoais para acesso ao sistema do SGI - PACTO do município de Ibiara - PB.

Senhor Coordenador,

Venho através deste, encaminhar dados pessoais para acesso ao sistema do SGI - PACTO do município de Ibiara - PB para acessar a Emenda Impositiva Prioridade 253/LOA-2022, do (a) Deputado (a) Estadual Branco Mendes, um convênio cujo objeto é Equipamentos para as escolas da rede municipal, no valor de RS 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Com isso, solicitamos a ativação para a referida emenda.

LOGIN: biservicos@hotmail.com

Nome: JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA

CPF: 018.285.294-60

· E-mail: biservicos@hotmail.com

Telefone: (83)99841-4823

Sem mais para o momento, despeço-me renovando votos de mais alta estima e consideração.

Assinado de forma

digital por FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA:69700435415 mivaldo de Sousa

Francisco Nenivaldo de Sousa Prefeito Constitucional

ANEXO II PLANO DE TRABALHO 1/3



CONTRACTOR DISTRIBUTE PROPERTY	ananta.	(5) 计对数数据	DADOS CAD	ASTRAIS	SCHOOL SECTION	-		-
rgšo/Entidade Propo ilora - PB	onence	Prefeitura Mun	icipal de	08.943.268	/0001-79	-		
dereço: Rua Prefeit	o Antonio Ramalho	Plate No. 22						
	Paradillo Ramaino	Diniz, Nº: 26						
listle	UF							
era - PB	PB				CEP			
nco	The second secon			5	8.980-000			efone
	Agência		Conta Co	orrente	1	1	(83) 3421-	
me do Responsável					_	P	raça de Pagame	ento
Acisco Nenivaldo d					_			
Órgão Expedidor	The state of the s					-		PF
64.262	Cargo		Função				697.00	
ereço	Prefeito			Constituciona	d		Mat	rícula
A PROJETADA S/N -	IBIARINHA				_	_		
					_		CEP: 58.980-00	0
a/Entldada	10.2%以应证	1. 100 100 100 2.	OUTROS PAR	TICIPES	(COMPANIES CO.)	-		
o/Entidade				CNPJ/CPF	TARREST STATE	and the state of t	The second	
larment				and del				
lereço:								
ade	UF				CEP			
					UEF		Tele	fone
ne do Responsável								
2							CI	PF
Orgão Expedidor	Cargo	Função						
lereço:			I andre				Matr	ícula
	The second	2 DESC	RIÇÃO DO ATE	- NORTH THE REAL PROPERTY OF THE PERTY OF TH		CEP		
io do Projeto					-	PARTIE NAME OF	BODY STATE	
risição de Equipame	entos para as escol	as da rede municipal	no Monteful				Período de	Execuci
		read indincepa	no municipio	de Iblara - P	8			
							12 M	eses
ecificação do Projeto	O (Programs /A-X-)							
the as tropas	o (Frograma/Ação)							
							Início	Térmi
			Título do Proj	eto			Jun/22	Jun/2
	Aquisição de Equ	alpamentos para as e	Título do Proj	eto e municipal r	o Municipia	de Iblana Do	The second name of the second	jun/2
DEICATIVA DA PROI	PUSICAD	ulpamentos para as o	escolas da red	de municipal r				
unicípio de IBIARA, I	localiza-se na Meso	ulpamentos para as o	escolas da red	ie municipal r				
unicípio de IBIARA, I	localiza-se na Meso	ulpamentos para as o	escolas da red	ie municipal r				
unicípio de IBIARA, la-se com os municí	localiza-se na Meso íplos de Diamante (orregião do Sertão Pa	escolas da red	de municipal r	de Itaporang	a, possul uma	área de 244.48	Km².
unicípio de IBIARA, ita-se com os munici ila anual desse muni	localiza-se na Meso íplos de Diamante (icípio oscila em ton	prregião do Sertão Pa (18 km), Currai Velho	escolas da red eralbano e na e (25 km), Sant	Microrregião tana de Mang	de Itaporang ueira (11 km	a, possul uma) e Concelção (área de 244.48 14 km). A temp	Km²,
unicípio de IBIARA, i ita-se com os munici ila anual desse muni so do IBGE de 2010.	localiza-se na Meso íplos de Diamante (icípio oscila em ton As atividades econ	prregião do Sertão Pa (18 km), Currai Velho no de 27°C. Apresent	eralbano e na i (25 km), Sant ta uma vegeta	Microrregião tana de Mang sção de Caatin	de Itaporang ueira (11 km iga e sua pop	a, possul uma) e Conceição (pulação é de 6.0	área de 244.48 14 km). A temp 331 de acordo o	Km², eratura
ita-se com os munici da anual desse munici do do IBGE de 2010. 39. O Município de	localiza-se na Meso íplos de Diamante (icíplo oscila em ton As atividades econ Iblara - PB pretend	orregião do Sertão Pa (18 km), Currai Velho no de 27°C. Apresent iômicas existentes no	escolas da red eralbano e na (25 km), Sant ta uma vegeta município são	Microrregião tana de Mang sção de Caatin o basicament	de itaporang ueira (11 km iga e sua pop e,agricultura	a, possul uma) e Conceição (pulação é de 6.0 , pecuária e co	área de 244.48 14 km). A temp 031 de acordo o mercio, seu IDI-	ičm², eratura com o
unicípio de IBIARA, ta-se com os munici ila anual desse munico do IBGE de 2010. IS O Município de nicipal/SEDAM, Aqu	localiza-se na Meso íplos de Diamante (icípio oscila em ton As atividades econ Ibiara - PB pretend isicão de Equipam	orregião do Sertão Pa (18 km), Currai Velho no de 27°C. Apresent iômicas existentes no de através do Convên	escolas da red eralbano e na (25 km), Sant ta uma vegeta município são lo firmado con	Microrregião tana de Mang sção de Caatin o basicament m a Secretari	de itaporang ueira (11 km iga e sua pop e,agricultura a de Estado	a, possul uma:) e Conceição (pulação é de 6.0 , pecuária e co do Desenvolvia	área de 244.48 14 km). A temp 331 de acordo o mercio, seu IDH mento e da Arti	iCm². eratura com o I é de lculacióo
transe com os municipal de la	localiza-se na Meso (plos de Diamante (licípio oscila em ton As atividades econ Ibiara - PB pretend disição de Equipam da demanda da ao	prregião do Sertão Pa (18 km), Curral Velho no de 27°C. Apresent lômicas existentes no de através do Convên tentos para as escolas	escolas da red eralbano e na i (25 km), Sant ta uma vegeta município să lo firmado co s da rede mur	Microrregião tana de Mang sção de Caatin o basicament m a Secretari nicipal no Mu	de itaporang ueira (11 km iga e sua pop e,agricultura a de Estado nicípio de lb	a, possul uma:) e Conceição (pulação é de 6.0 , pecuária e co do Desenvolvi lara - PB . Retif	área de 244.48 14 km). A temp 331 de acordo o mercio, seu IDI- mento e da Arti icamos a neces	ičm². eratura com o i é de iculação sidade
transcipio de IBIARA, intra-se com os munici lla anual desse munici do do IBGE de 2010. IS. O Municipio de micipal/SEDAM, Aqui into ao atendimento la rede de ensino e a	localiza-se na Meso íplos de Diamante (icíplo oscila em ton As atividades econ Iblara - PB pretend isição de Equipam da demanda da agas as atividades admin	prregião do Sertão Pa (18 km), Curral Velho no de 27°C. Apresent iômicas existentes no de através do Convên tentos para as escola quisição de equipame	escolas da red eralbano e na e (25 km), Sant ta uma vegeta município são do firmado con a da rede mun ntos escolares	Microrregião tana de Mang sção de Castin o basicament m a Secretari nicipal no Mu s para amplia	de itaporang ueira (11 km iga e sua pop e,agricultura a de Estado nicípio de lb	a, possul uma:) e Conceição (pulação é de 6.0 , pecuária e co do Desenvolvi lara - PB . Retif	área de 244.48 14 km). A temp 331 de acordo o mercio, seu IDI- mento e da Arti icamos a neces	Km². eratura com o I é de Iculação sidade
unicípio de IBIARA, ta-se com os munici ila anual desse munici do do IBGE de 2010. 9. O Município de nicipal/SEDAM, Aquinto ao atendimento ta rede de ensino e a	localiza-se na Meso íplos de Diamante (icíplo oscila em ton As atividades econ Iblara - PB pretend isição de Equipam da demanda da agas as atividades admin	prregião do Sertão Pa (18 km), Curral Velho no de 27°C. Apresent iômicas existentes no de através do Convên tentos para as escola quisição de equipame	escolas da red eralbano e na e (25 km), Sant ta uma vegeta município são do firmado con a da rede mun ntos escolares	Microrregião tana de Mang sção de Castin o basicament m a Secretari nicipal no Mu s para amplia	de itaporang ueira (11 km iga e sua pop e,agricultura a de Estado nicípio de lb	a, possul uma:) e Conceição (pulação é de 6.0 , pecuária e co do Desenvolvi lara - PB . Retif	área de 244.48 14 km). A temp 331 de acordo o mercio, seu IDI- mento e da Arti icamos a neces	Km². eratura com o I é de Iculação sidade
unicípio de IBIARA, ita-se com os município de IBGE de 2010. 9. O Município de vicipal/SEDAM, Aquito ao atendimento la rede de ensino e a	localiza-se na Meso íplos de Diamante (icíplo oscila em ton As atividades econ Iblara - PB pretend isição de Equipam da demanda da agas as atividades admin	prregião do Sertão Pa (18 km), Curral Velho no de 27°C. Apresent lômicas existentes no de através do Convên tentos para as escolas	escolas da red eralbano e na e (25 km), Sant ta uma vegeta município são do firmado con a da rede mun ntos escolares	Microrregião tana de Mang sção de Castin o basicament m a Secretari nicipal no Mu s para amplia	de itaporang ueira (11 km iga e sua pop e,agricultura a de Estado nicípio de lb	a, possul uma:) e Conceição (pulação é de 6.0 , pecuária e co do Desenvolvi lara - PB . Retif	área de 244.48 14 km). A temp 331 de acordo o mercio, seu IDI- mento e da Arti icamos a neces	Km². eratura com o I é de Iculação sidade
unicípio de IBIARA, ita-se com os município anual desse município do IBGE de 2010. 9. O Município de vicipal/SEDAM, Aquato ao atendimento a rede de ensino e a	localiza-se na Meso íplos de Diamante (icíplo oscila em ton As atividades econ Iblara - PB pretend isição de Equipam da demanda da agas as atividades admin	prregião do Sertão Pa (18 km), Curral Velho no de 27°C. Apresent iômicas existentes no de através do Convên tentos para as escola quisição de equipame	escolas da red eralbano e na e (25 km), Sant ta uma vegeta município são do firmado con a da rede mun ntos escolares	Microrregião tana de Mang sção de Castin o basicament m a Secretari nicipal no Mu s para amplia	de itaporang ueira (11 km iga e sua pop e,agricultura a de Estado nicípio de lb	a, possul uma:) e Conceição (pulação é de 6.0 , pecuária e co do Desenvolvi lara - PB . Retif	área de 244.48 14 km). A temp 331 de acordo o mercio, seu IDI- mento e da Arti icamos a neces	Km². eratura com o I é de Iculação sidade
unicípio de IBIARA, ita-se com os município de IBGE de 2010. 9. O Município de vicipal/SEDAM, Aquito ao atendimento la rede de ensino e a	localiza-se na Meso íplos de Diamante (icíplo oscila em ton As atividades econ Iblara - PB pretend isição de Equipam da demanda da aquas as atividades admin elhorias na educação	prregião do Sertão Pa (18 km), Curral Velho no de 27°C. Apresent iômicas existentes no de através do Convên tentos para as escola quisição de equipame histrativas das unidad ão municipal para os	escolas da red eralbano e na la (25 km), Sant ta uma vegeta município são lo firmado con a da rede mun entos escolares, nossos estuda	Microrregião tana de Mang sção de Castin o basicament m a Secretari nicipal no Mu s para amplia	de itaporang ueira (11 km iga e sua pop e,agricultura a de Estado nicípio de lb	a, possul uma:) e Conceição (pulação é de 6.0 , pecuária e co do Desenvolvi lara - PB . Retif	área de 244.48 14 km). A temp 331 de acordo o mercio, seu IDI- mento e da Arti icamos a neces	Km². eratura com o I é de Iculação sidade
unicípio de IBIARA, ta-se com os munici ila anual desse munici do do IBGE de 2010. 9. O Município de nicipal/SEDAM, Aquinto ao atendimento ta rede de ensino e a	localiza-se na Meso íplos de Diamante (icíplo oscila em ton As atividades econ Iblara - PB pretend isição de Equipam da demanda da aquas as atividades admin elhorias na educação	prregião do Sertão Pa (18 km), Curral Velho no de 27°C. Apresent iômicas existentes no de através do Convên tentos para as escola quisição de equipame	escolas da red eralbano e na la (25 km), Sant ta uma vegeta município să ilo firmado coi s da rede mun intos escolares les escolares, nossos estudi	Microrregião tana de Mang sção de Caatin o basicamento m a Secretari nicipal no Mus para ampliar Com Isso, as e antes.	de itaporang ueira (11 km iga e sua pop e,agricultura a de Estado nicípio de lb	a, possul uma:) e Conceição (pulação é de 6.0 , pecuária e co do Desenvolvi lara - PB . Retif	área de 244.48 14 km). A temp 331 de acordo o mercio, seu IDI- mento e da Arti icamos a neces	Km². eratura com o I é de Iculação sidade
nunicípio de IBIARA, ita-se com os munici dia anual desse municipio de IBGE de 2010. 39. O Município de Inicipal/SEDAM, Aquinto ao atendimento da rede de ensino e a repre com foco nas m	localiza-se na Meso íplos de Diamante (icíplo oscila em ton As atividades econ Iblara - PB pretend isição de Equipam da demanda da aquas as atividades admin elhorias na educação	prregião do Sertão Pa (18 km), Curral Velho no de 27°C. Apresent iômicas existentes no de através do Convên tentos para as escola quisição de equipame histrativas das unidad ão municipal para os	escolas da red eralbano e na la (25 km), Sant ta uma vegeta município să ilo firmado coi s da rede mun intos escolares les escolares, nossos estudi	Microrregião tana de Mang sção de Castin o basicament m a Secretari nicipal no Mu s para amplia	de itaporang ueira (11 km iga e sua pop e,agricultura a de Estado nicípio de lb	a, possul uma:) e Conceição (pulação é de 6.0 , pecuária e co do Desenvolvi lara - PB . Retif	área de 244.48 14 km). A temp 331 de acordo o mercio, seu IDI- mento e da Arti icamos a neces plando os profe sam ser resolvid	eratura com o I é de Iculação sidade ssores d das,
dia anual desse muni so do IBGE de 2010. 39 - O Município de nicipal/SEDAM, Aqu nito ao atendimento da rede de ensino e a	localiza-se na Meso íplos de Diamante (icíplo oscila em ton As atividades econ Iblara - PB pretend isição de Equipam da demanda da aquas as atividades admin elhorias na educação	prregião do Sertão Pa (18 km), Curral Velho no de 27°C. Apresent iômicas existentes no de através do Convên tentos para as escola quisição de equipame histrativas das unidad ão municipal para os	escolas da red eralbano e na e	Microrregião tana de Mang sção de Caatin o basicamento m a Secretari nicipal no Mus para ampliar Com Isso, as e antes.	de itaporang ueira (11 km iga e sua pop e,agricultura a de Estado nicípio de lb	a, possul uma:) e Conceição (pulação é de 6.0 , pecuária e co do Desenvolvi lara - PB . Retif	área de 244.48 14 km). A temp 331 de acordo o mercio, seu IDI- mento e da Arti icamos a neces	ičm². eratura com o I é de iculação sidade ssores d sias,

1	Aquisição de Equi	ipementes	pare as escol	as da reda	T	1			18	RE J
	municipal no Mu	median de 19	lara - PB.		Und	1		154.075,42	July22	10
		-	生 空形	Sales (Sales)	ETAPAS)	FASES	all read of		Lake	100
apa	Especificação	-	-	STATE OF THE PARTY OF					NESSEE SHAPE	
.1			10.00	Com	Ind	licador Físico		-	_	
1.2	AR CONCICION	MAO DIGIT	AL PORTATI	The second	UND			Valor R\$	Praza di	e Execução
.3	AR CONDICIONA	100 12.000	BTUS	i ideographi	UND		58,00	116,00	Jul/22	Jul/:
4	BEBEDOLIRO- CO	DELINA D. C.	TUS		UND		2.299,67	18.397,33	Jul/22	Jul/2
.5	CAIXA ACÚSTICA	200MA P GA	RRAFAO		UND		1.899,67	9,498,33	Jul/22	Jul/2
.5	DATA SHOW 300	200W.RM	5		UND	-	883,00	6.181,00	Jul/22	Jul/2
.7	FERRO PASSAR F	DUMENS	C201 5-73	2275	UND	1	1.149,67	9.197,33	jul/22	jui/2
_	FOGAO DE 4 ROA	CASE FORM	OW		UND		3,233,00	6.466,00	Jul/22	Jul/2
.8	FOGÃO DE 4 BOO	WHO I LOHN	O COM ACE	NDEDORES	1	-	153,00	1.224,00	jul/22	Jut/2
.9	FOGAO INDUSTR	101 0/04 0			UND	1 ,		5.341,00		
50	FORNO DE MICA	O-ONDAS 3	DCA5		UND	7	763,00		Jul/22	jui/2
	CAPACIDA DE ACI	544 DE				-	1.166,33	8.164,33	Jul/22	jul/2
	CHEEZER HORIZO	LTAI 02 DO	DESCRIPTION.		UND	7	949,67	6.647,67	Jul/22	
					UND	5	3.829,67	19.148,33		Jul/2
10	MPRESSORA/ M	ULTIFUCIO	VAL COLLE		UND	4 100	3.543,00		Jul/22	Jul/2
13	TINTA, CONEXÃO	WIEL BING	AND COM TO	NQUE DE	UND		1	14,172,00	Jul/22	Jul/2:
4	KIT MICROPONE	SEM FIO DI	DIA		OND	8	2.039,67	16.317,33	Jul/22	Jul/2
5	LIQUIDIFICADOR	500W	PUO	E400 PC	UND	5	409,67	2.048,33		
6	LIQUIDIFICADOR	INDUSTRIA	140	STATE OF THE PARTY OF	UND	7	172.97	1.210,77	Jul/22	Jul/23
7	MAQUINA DE LA	VAR ROUPA	HAVARA		UND	5	916.33	4.581,67	Jul/22	Jul/23
	TAKTIK DE 12 KO	3	199000		UND		1	-	Jul/22	Jul/23
3	NOTEBOOKS TEL	15.7. HD 1	TERA DOO	CESCADOR	4.0	2	2.433,00	4.866,00	Jul/22	Jul/23
1	INTEL CORE 3, CO	M ENTRAD	A DE DEDE	UDSAL NEE	UND					-
701	AL		A PE NEUE	MUMI, USB	-	6	3.416,33	20.498,00	Jul/22	Jul/21
STREET, STREET			and should	-	1	\$4,075,42	10000			
-	4.5	STATE OF THE PARTY.	MATERIAL PROPERTY.	PLANCIDEA		0				_
_	da Despesa	1				Waler Total	200			
(D)			cificação			AGIOL HOSSI		Concedente	Proponente	1
10	Aquisição de Equip	amentos pa	at ottolar	deceads in the	-		50 TH			1
1		Municipio	de Iblara - P	de rede munic	cipal no	154.075,42		150,000,00	4.075,42	
+		-					200	The state of		
Gen	d		7 - 20	ROLL ST			-	-	-	
iogi	MAMA DE DESEMB	NAME OF PERSONS	-				HISTORY IN	-	154 005 40	4
100 1	OF DESEMB	OLSO TO	San	1	311	PERSONAL PROPERTY.	1977 2:21 (B	-	154.075,42	
7	-	ESE DO	MONTH.		-		-	THE REAL PROPERTY.	200	
1	1		1	1						_
0	oncedente		Propone	inte	- 1	Mês		200		Proponi
1					- 1	mes		Concedi	ente	nte
ol	1950 N. S.	2527 87	-					11000		(Contras
eid		THE PERSON	-	-	_	lulino	STREET, STREET			artida
			-			Agosto	STREET, IN	No. of Concession, Name of Street, or other Persons, Name of Street, or ot	_	-
1		-	-			Setembre	SECTION 18			-
T		-	-			Outubro	DESCRIPTION OF		-	-
2	150.000,00	200	4.075,4	10		Novembro	CONTRACTOR NO.		-	-
	100000000000000000000000000000000000000	-	4,075,8	DECLARAGE	Mary Child	Desembre	COMMERCE SE	Miles de la company	-	-

considere de representante legal do proponente, declaro, pare fins de prova junto a SEDAM, para os efeitos e sob as penas da Lei, que sobica estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano Transmo.

- PB, 20 de Junho de 2022 Lisco Nenivaldo de Sousa	Sp.	Assinado de forma digital por FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA:69700435415		OFFICE TO
ovado	750 N. S. C.	APROVAÇÃO PELO CONCEDEN	VIE CONTRACTOR OF THE PERSON O	
Cação, Local e Data.				
edente				
	-			
	1610			

Órgão/EntidadeProponente	1. 1953	1.DADOSCA	DASTRAIS	SECURIOR SEC	-
Municipaldelblara	-	Prefeitura	CNPJ08:943.26	8/0001-79	- CAROE
ndereço:RuaPrefeitoAntonioR	amaiho0iniz,	N#:26			
blara	UF		CEP	_	
enco	PB	58.980-00		Total Control	Telefone
anco	Agência	ContaCon			21-7838
		- Children Coll	ence	Pretede	Pagamento

OmunicípiodelBIARA, localiza-sena

Mesorregião do Sertão Paraibano en a Microrregião de itaporanga, possul uma área de 244.48 Km². Limita-secomo amunicípios de Diamente (18 km), Currail Velho (25 km), Santana de Mangueira (11 km) e Conceição (14 km). Ate mperatura média anual desse município oscila em torno de 27°C. A presenta uma vegetação de Castinga esua população e de 6.031 de acordo como censo do IBOE de 2010. Asatividades econômicas existentes no municípios ão basicamente, agricultura, pecuária ecomercio, se ul O Hédeo. 589. O Municipio del biara-PB pretende através do Convênio firmado com e Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

/SEDAM. Aquisição de Equipamentos para as escolas da redemunicipaino Município del biara-PB. Retificamos a necessidade quanto a o a tendimento da demanda da a qui signo de equipamento se so da respara ampitar a qualidade de ensino, apoiando os professores da nos sarede de ensino e a satividade sa dinistrativas da sun idade se scolares. Com iss o, eseventuals necessidades possam serresolvidas, semprecom foconas melhorias needucação municipal paraosnossosestudantes.

DESCRIÇÃODOORJETO		RECURSO	SPINANCEIROS	DATE OF
		oncedente	Contrapartida	-
Aquisição de Equipamento spara as escolas da redemunicipa ino Município de Ibiara - PB. NOMEDO PROGRAMA	150,0	00.00	4,075.42	
TOTALOGRAMA	245300	語遊詢廳	ANO	Second 1
		LOA	100	PPA
DAJETODOPROGRAMA	_	2022	2022	2022
	1.016600		PRAZODEE	CECUÇÃO
Aquisição de Equipamentos para es escoles da redemunicip	alnoMunicip	piodelbiara	Infelo	Término
			Jun-22	Jun-23

Prefeito Conelle icional CPF: 637.004.354-15



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônico e eletrodomésticos para secretaria de educação do município de Ibiara, através do Termo de Convênio nº 0132/2022, entre a Secretária de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e a Prefeitura Municipal de Ibiara - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

- 2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.
- 2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PRECO TOTAL
	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	Unid		2.299,67	
CAIXA ACÓSTICA 200W. RMS	Unid		1.149,67		
				TOTAL	27.594,72

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
- 4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 4.3.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação Valor de Referência -, está acima indicado.
- 4.4.0s lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.





SEBASTIÃO BATIATA PALITÓ Pregoeira Oficial



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônico e eletrodomésticos para secretaria de educação do município de Ibiara, através do Termo de Convênio nº 0132/2022, entre a Secretária de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e a Prefeitura Municipal de Ibiara - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

PAGAMENTO - Item 18.0:

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

UNIT. PREÇO TOTA

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_______ /____ de _____ de_____

_____ Responsável

CNPJ



FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2°, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PROPONENTE: CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00026/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00026/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00026/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00026/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00026/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00026/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00026/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00026/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00026/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Ibiara antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATIRA/CARGO Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230518PP00026

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00026/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, MP 1167/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônico e eletrodomésticos para secretaria de educação do município de Ibiara, através do Termo de Convênio nº 0132/2022, entre a Secretária de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e a Prefeitura Municipal de Ibiara - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00026/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluidas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno minimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do indice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o indice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o indice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Caso o indice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao indice substituto, as partes elegerão novo indice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Ibiara: 06.000 - 12 361 1010 1019, 15710000, 4490.52, 12 361 1010 1024, 15710000, 4490.52, 12 365 1010 1027, 15710000, 4490.52.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA CITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
 c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsidio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.



O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acrescimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, 5 1° da Lei 8.666/93. Nenhum acrescimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabiveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = indice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) + 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS	Ibiara - PB, de de de
	PELO CONTRATADO
